



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 731/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 486/2017.

De autoria do nobre Ver. Paulo Frange, o presente projeto de lei "determina que no Município de São Paulo, os postes que dão sustentação às redes aéreas de distribuição de energia elétrica sejam preferencialmente colocados nas divisas dos lotes, e estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizar a remoção e/ou deslocamento a pedido do consumidor".

Segundo o projeto, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão remover ou deslocar seus postes e respectivas redes quando solicitado pelo consumidor e tal serviço seja devidamente justificado, sendo o custeio de responsabilidade do solicitante. Determina prazo de 90 (noventa) dias para realização do serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Estabelece, ainda, que a colocação dos postes deverá ser feita prioritariamente na divisa dos lotes, proibindo sua colocação em frente de portas, janelas, sacadas, marquises, anúncios luminosos e outras estruturas semelhantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, aprovando substitutivo, no qual suprime do texto a obrigatoriedade de retirada ou deslocamento de postes sem ônus para o consumidor quando estes forem instalados em desconformidade com esta norma.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto meritório, visto que a colocação de postes de forma desordenada, prejudica o acesso aos imóveis, principalmente aos imóveis com testada reduzida, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22/05/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Souza Santos (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2019, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.